

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Relação contendo MARCA/MODELO de equipamentos de Medidor de Velocidade (Radares) e respectivas localizações de cada um na Capital.

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe os artigos 162, parágrafo 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá Emanuel Pinheiro, que determine à Secretária de Mobilidade Urbana, **encaminhar à Câmara Municipal (Gabinete do Vereador Dilemário Alencar) cópias de documentos abaixo:**

- Relação contendo MARCA/MODELO de equipamentos de Medidor de Velocidade (Radares) e respectivas localizações de cada um na Capital.

As informações e cópias **devem ser encaminhadas no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina o artigo 111, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município (LOM), sob pena de aplicação do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67.**

JUSTIFICATIVA

O pedido anterior deste Edil foi no sentido de serem apresentados os LAUDOS DE AFERIÇÃO DO INMETRO de todos os Radares instalados nas vias da Capital, que teve como resposta da SEMOB a apresentação (OF/GAB/SEMOB/N.º 756/2021) de um link de consulta, que é de domínio público (<https://servicos.rbmlq.gov.br/instrumento>).

Ocorre que tal link requer informações quanto a MARCA/MODELO/ENDEREÇO onde o equipamento se localiza, razão pela qual há a necessidade de que a SEMOB providencie a resposta ao presente requerimento.

Salienta-se ser dever parlamentar o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo (Prefeito e Secretários), que tem o dever de prestarem esclarecimentos e encaminhar documentos quando solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, sob pena de responsabilidade.

Destarte, nobres pares, cito o que determina o artigo 111, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município (LOM):

§ 2º A requerimento de qualquer Vereador serão fornecidas informações e cópias de



documentos no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de, em não o fazendo, cometer o Poder Executivo infração político-administrativa, capitulada em lei. (Grifei)

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Requerimento, visando que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, determine à Secretária de Mobilidade Urbana, para que encaminhe à Câmara Municipal de Cuiabá (Gabinete do Vereador Dilemário Alencar), as informações e cópias requeridas supra.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de fevereiro de 2024.

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador

